



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2023.067E0600008.02.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Duque de Caxias – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS E CORRELATOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FESTA DA CIDADE 2023,** conforme **Processo Administrativo nº 7249/2023**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 019/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e nº 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2.** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 02/06/2023
Limite para acolhimento das propostas	Às 09:00 horas do dia 19/06/2023
Abertura das propostas	Às 09:00 horas do dia 19/06/2023
Início da sessão de disputa	Às 09:15 horas do dia 19/06/2023

- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS E CORRELATOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FESTA DA CIDADE 2023,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta aos lotes **REGISTRANDO O VALOR TOTAL DO LOTE NO SISTEMA**.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, que serão apresentados posteriormente.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de montagem da estrutura física deverão ser executados **até as 19:00 horas da data de 19 de setembro de 2023.**

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Parque de Exposição

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 6.1. A estimativa de quantidades as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 8.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 9.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.
- 11.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 11.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 11.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 11.2.3. estejam sob falência; e
- 11.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 11.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 12.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 12.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 12.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 12.1.3. abrir as propostas de preços;
- 12.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 12.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 12.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 12.1.8. declarar o vencedor;
- 12.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 12.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 12.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 12.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 12.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 13.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 13.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 13.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 13.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 13.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações detalhadas dos documentos constantes no SICAF e suas datas de validades, sob pena de não aceitação do documento.
- 14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 14.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 14.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 15.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.4.1.** Valor unitário e total do item;
 - 15.4.2.** Marca;
 - 15.4.3.** Fabricante;
 - 15.4.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.
- 15.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 15.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.8.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 15.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 15.10.** Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

16. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 16.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 16.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 16.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 16.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 13.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
 - 13.27.2.** por empresas brasileiras;
 - 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, aplicando-se o desconto linear nos itens, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pela média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1.** SICAF;
- 15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
 - b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, Certidão de Recuperação Judicial, devendo constar o Estado em que se encontra a eventual recuperação judicial, para análise da situação fática/jurídica da empresa participante.

15.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.
- d) Apresentar no mínimo 01 Atestado de Aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam ajuizamento da Capacidade de Atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- e) Apresentar laudo com ensaio carga de Arquibancada, piso suspenso, passarela, palco e Camarote, submetida a esforço de compressão distribuídos de no mínimo 700kgf/m² em nome da empresa licitante e realizado por Laboratório com Certificado de acreditação do INMETRO.
- f) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- g) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de que está filiada a Confederação Nacional de Rodeio - CNAR;
- h) Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- i) Comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o Idaf (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- j) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;
- k) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
- No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;
- Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços ora licitados;
- Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pelo DAME – Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – Polícia Civil;
- Certificado de Registro de Exército Brasileiro - (CR) contendo as atividades de Comércio, Transporte, utilização/emprego de pirotécnicos, de uso permitido e restrito, conforme art. 46 da portaria Nº 56 de 05 de junho de 2017;
- Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Apresentar liberação de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do estado onde a empresa estiver sediada;
- Certificado de Credenciamento da empresa licitante como promotora de eventos junto ao Corpo de Bombeiros.

- l) Possuir em seu quadro profissional ao menos uma pessoa com certificado de Credenciamento junto ao Corpo de bombeiros, como promotor de eventos; Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
- No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta, com registro em cartório.

- m) Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;
- n) Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade - CR) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;
- o) Apresentação de contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de Contratos com firma reconhecida em cartório para Juízes, Engenheiro e Médico Veterinário;
- p) Apresentação de Declaração de realização e/ou Dispensa de visita técnica ao local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e/ou do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei nº 8.666/1993.

- q) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de São Mateus-ES isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- r) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;
- s) Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.
- t) A empresa vencedora do certame deverá apresentar em tempo hábil ART de montagem de estrutura, bem como contrato trabalhista, conforme exido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores

15.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4.** Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.5.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo de vigência da contratação, caso ocorra, será conforme a demanda da secretaria requisitante.
- 21.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 26.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 26.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de São Mateus -ES, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 26.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 26.4.1.** advertência;
- 26.4.2.** multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- 26.4.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 26.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 26.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 26.6.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 26.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 26.7.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

26.7.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

26.7.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais créditos do contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26.11. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. Não se admite subcontratação.

28. DA ADESÃO:

28.1. Não se admite adesão.

29. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

29.1. Não se aplica.

30. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

30.1. Os materiais/equipamentos locados deverão atender às exigências da ABNT e IMETRO, observando para os equipamentos não estejam fora de condições de mau uso.

30.2. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

31.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

31.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

31.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

31.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 01 de junho de 2023.

DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 14.421/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS E CORRELATOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FESTA DA CIDADE 2023.

2. MOTIVAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação visa suprir demanda relacionada a EXPOSAMA 2023, a ser realizado de 21 a 24 de setembro de 2023. Haja visto que a expectativa do público é muito grande no que diz respeito a Realização de Show de Rodeio. O Rodeio, também chamado de festa do peão no Brasil, é uma prática competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, normalmente um cavalo ou touro. A avaliação é feita por dois árbitros cuja nota é de 0 a 50 cada; um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal, totalizando a pontuação de 0 a 100. O Rodeio divide-se em algumas modalidades, tais como "touro, cutiano, bareback, bulldogging, três tambores, sela americana, laço de bezerro e laço em dupla".
- 2.2. Considerando o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus, atendendo a Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8666/93.
- 2.3. **JUSTIFICATIVA:** O julgamento tipo **menor preço global**, busca a agilidade na prestação dos serviços de fiscalização na instalação – efetuada pela empresa contratada – dos itens que farão parte da organização, montagem e desmontagem de Estruturas de Rodeios, bem como trazer segurança ao público usuário, para que nosso munícipes, turistas, visitantes, e técnicos trabalhadores possam usufruir os mesmos de uma maneira segura e prazerosa, sem que o evento do Show de Rodeio seja interrompido pela falta de organização, adequação e má instalação dos serviços contratados. Ou qualquer outro prejuízo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. **Natureza da Contratação:** 02 – Licitação para Registro de Preços
- 3.2. **Tipo de Licitação:** CÓDIGO 01 – NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviços
- 3.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** PREGÃO ELETRONICO – MENOR PREÇO VALOR GLOBAL
- 3.4. **Remanescente de Contratação anterior:** Não
- 3.5. **Regime de Execução:** CÓDIGO 01 – EXECUÇÃO DIRETA
- 3.6. **Admite Subcontratação:** NÃO
- 3.7. **Admite Adesão:** NÃO.
- 3.8. **Despesa com Audiência Pública:** NÃO
- 3.9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** NÃO
- 3.10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** NÃO
- 3.11. **Recurso de Convênio:** NÃO
- 3.12. **Tipo de Instrumento Contratual:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária correrá no exercício de 2023, consignada em recursos próprios:
 - 0110- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - 011010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - 0110011010.1339200322.082 – DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL
 - 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 - FICHA: 0000036

5. DESCRITIVO MÍNIMO

- 5.1. A empresa contratada deverá dispor de no mínimo da seguinte estrutura:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID
------	--------	--------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

01	Arquibancada medindo 180 metros com 16 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts. Cobertas por tendas: Do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 m de comprimento x 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com uns 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação.	Dia	04
02	Arena americana dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio): Montada com 10 bretes, sendo 06 para solta de animais e 04 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 80 painéis de arena de 3,00mts x 2,20 m com tubos de 2,0 polegadas; Curral de fundo para separação dos animais sob os camarotes, contendo 20 painéis de 3,00mts x 2,20mts com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;	Dia	04
03	Telão de LED em alta definição; Similar ao sistema jumbotron, com placar de notas, contendo 04 painéis de LED em alta definição, com o tamanho de 3x2 afixados em 4 lados de um cubo formato de estrutura Q30 a ser erguido por um guindaste no centro da arena;	Dia	04
04	Unidade móvel com estúdio de transmissão simultânea e geração de imagens; Captação com duas câmeras HD; Exibição de software rodeio eletrônico com processamento em croma key de nota instantânea, acumulado, diferença do líder, nome, cidade, animal, cia, líder, top team, top five dos competidores e foto dos competidores com atualização dos números e resultados em cada montaria; Exibição de vídeos instrutivos de regras e outros VTS informativos, Técnica: Possuímos infraestrutura própria de equipamentos para captação e pós produção dos materiais por nos produzido: Câmeras com qualidade P2 FullHD: 2 Panasonic HPX 500 2 Panasonic HPX 370 3 Panasonic HPX 300 1 Microcâmera Marshall Captação de áudio: Mesa de som Allan & Heath QU PAC Mesa de som Behringer Xenyx X2222 4 Microfones com fio K2 8 Microfones de mão sem fio Kadosh K882M 2 Ponto eletrônico Kadosh K1000 – IN Transmissão ao vivo: Switter profissional (Vmix) com capacidade para 8 câmeras via SDI Switter painel para controle (Vmix) profissional Painel controle de replay (Vmix Replay) Observação: Nossa produtora trabalha em parceria com outras produtoras da região e com empresas que nos possibilitam a locação de qualquer equipamento adicional que não possuímos para atender nossos clientes. Nossas produções são feitas em qualidade FullHD com equipamento próprio. Equipe: Equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, operador de data e diretor que são dimensionados e escolhidos de acordo com a necessidade do serviço, buscando entregar a melhor equipe para serviço específico dos nossos clientes.	Dia	04
05	Iluminação show (cênica) para rodeio: Iluminação de pista, com técnico de iluminação; Material de montaria, com canhaço seguidor, mini brut.	Dia	04
06	Locutores profissionais de rodeio: 02- Locutores de renome nacional e/ou	Unid.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	internacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;		
07	Comentarista: Comentarista de rodeio	Dia	04
08	Juízes cursado, renomado: 02- Juízes com cadastro na confederação e/ou federação, tendo participado de vários campeonatos de rodeio pelo Brasil proporcionando muitas premiações ao longo da carreira, e/ou federação, 01 fiscal de brete, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação;	Unid.	04
09	Salva vidas de rodeio: 03- Salva Vidas especializados e treinados em situações de risco, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;	Unid.	04
10	Médico veterinário: Com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;	Unid.	04
11	Tratador;	Unid.	04
12	Sedenheiro:	Unid.	04
13	Responsável Técnico; montagem de estrutura	Unid.	04
14	Porteiros;	Unid.	04
15	Auxiliares de pista Trapeiro de touros; - equipe técnica de montagem; - equipe de produção; - equipe de show pirotécnico;	Unid.	04
16	Show de Arena: Ou atração similar para animação do público no decorrer do rodeio;	Dia	04
17	Seguro: Obrigatório para peões e auxiliares.	Unid.	04
18	Show pirotécnico; Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada a parte pelo contratante); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de Jesus Cristo; 02 tortas especial com 100 tubos efeito mista; 10 morteiros 3" efeito repuxo violeta; 02 basuca prateada com altura de 6 metros; 02 tortas especial 468 EF. Repuxo com cracker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker Collor; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante folha seca com explosão; 10 fontes de 3 efeito repuxo colorido sequencial; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; Aéreo; 100 morteiros 2,5 - efeitos diversos; 60 morteiros 3 - efeitos variados; 40 morteiros 4- efeitos variados; 15 morteiros 5- efeitos variados; 05 girândolas 1080 tiros pesados; Show a ser realizado no sábado: Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada à parte pelo contratante); 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global efeito shock loco com folha seca; 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de Jesus Cristo; 02 tortas especial com 100 tubos efeito mista; 01 super	Dia	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	vulcão colorido com altura de 6 metros; 02 tortas especial 468 ef. Repuxo com ckacker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker Collor; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; Show piromusical - 5 minutos de duração; 25 foguetes 1,5 -efeito cracker Collor; 25 foguetes 1,5 - efeito vaso com cracker; 45 foguetes 1,5 -efeito folha seca ef. Em W; 45 foguetes 1,5- efeito crosset kamurro efeito em z; 05 tortitas 20 mm efeito rabo de pavão vermelho; 04 fontes 3 - efeitos e cores diversas; 03 fontes 4 -efeitos e cores diversas;		
19	Diretor de produção: Devidamente cadastrado no bombeiro, como promotor de eventos.	Dia	04
20	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE RODEIO: Cowboys/peões atuando no ranking estadual e/ou nacional em montarias em touros e cavalos, com PREMIAÇÃO, a empresa vencedora deverá apresentar em tempo hábil contrato trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores. 01- Responsável por Hospedagem e alimentação por toda equipe; 01- Responsável pela abertura do rodeio (entrada de autoridades na arena); 01- Assessor de comunicação 01 Responsável pela montagem da estrutura (engenheiro); 01 Responsável jurídico pelo evento.	Dia	04
21	BOIADA 20 touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado. Arena:	Dia	04
22	DECORAÇÃO DO RODEIO Malha tensionada em 100% poliéster, Largura 200/m	Dia	04
23	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA, ASSIM CONSTITUÍDO: 20 line array; 20 subgraves duplas falantes de 18 polegadas; 01 console digital 48 canais; 01 processador digital; 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000 wrms; 06 amplificadores de 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequências ajustáveis, 12 mini bruts de 6 l cada, 8 mooving bean 200 5r, 24 canais de dimmers, 01 caminhão-baú estúdio, equipado e adaptado ao serviço de rodeio.	Dia	04

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 Atestado de Aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam ajuizamento da Capacidade de Atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) Apresentar laudo com ensaio carga de Arquibancada, piso suspenso, passarela, palco e Camarote, submetida a esforço de compressão distribuídos de no mínimo 700kgf/m² em nome da empresa licitante e realizado por Laboratório com Certificado de acreditação do INMETRO.
- c) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- d) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de que está filiada a Confederação Nacional de Rodeio - CNAR;
- e) Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- f) Comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o Idaf (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- g)** Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;
- h)** Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:
- No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
 - No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;
 - Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços ora licitados;
 - Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pelo DAME – Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – Polícia Civil;
 - Certificado de Registro de Exército Brasileiro - (CR) contendo as atividades de Comércio, Transporte, utilização/emprego de pirotécnicos, de uso permitido e restrito, conforme art. 46 da portaria Nº 56 de 05 de junho de 2017;
 - Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
 - Apresentar liberação de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do estado onde a empresa estiver sediada;
 - Certificado de Credenciamento da empresa licitante como promotora de eventos junto ao Corpo de Bombeiros.
- i)** Possuir em seu quadro profissional ao menos uma pessoa com certificado de Credenciamento junto ao Corpo de bombeiros, como promotor de eventos; Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:
- No caso de ser sócio da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
 - No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta, com registro em cartório.
- j)** Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;
- k)** Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade - CR) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;
- l)** Apresentação de contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de Contratos com firma reconhecida em cartório para Juízes, Engenheiro e Médico Veterinário;
- m)** Apresentação de Declaração de realização e/ou Dispensa de visita técnica ao local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e/ou do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei nº 8.666/1993.
- n)** Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de São Mateus-ES isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- o) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;
- p) Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.
- q) A empresa vencedora do certame deverá apresentar em tempo hábil ART de montagem de estrutura, bem como contrato trabalhista, conforme exido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas apresentadas pelas empresas deverão englobar todos os custos diretos e indiretos para organização, produção, execução, administração e logística, do show de rodeio, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fiscal a ser designado formalmente, deverá emitir o relatório descrevendo a realização do evento, bem como apontar eventuais falhas apresentadas, quando houver;
- 8.2. Deverá, sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações.
- 8.3. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:
 - **Fiscal Titular:** RENILTON SOUZA BALEIRO, matrícula nº07424601, nomeado no Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, através do Decreto nº14.576/2023.
 - **Fiscal Suplente:** EDILEA MOTA MILDEBERG DA SILVA, matrícula nº07392001, nomeado em no Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, através do Decreto nº14.575/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 9.2. Executar dos serviços de acordo com as especificações descritas no Item 3, e o prazo estipulado para montagem e desmontagem do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 horas;
- 9.3. Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- 9.4. Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- 9.5. Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio de São Mateus no ano de 2023;
- 9.6. Não poderá ser cobrado ao público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no show de rodeio.
- 9.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 9.8. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei nº 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a Lei nº 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;
- 9.11. As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a Prefeitura Municipal de São Mateus em momento algum ser por elas responsabilizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.12.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- 9.13.** A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de São Mateus não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- 9.14.** O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- 9.15.** Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- 9.16.** Deverá dispor de 01 (um) responsável técnico pelos animais envolvidos nas montarias, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- 9.17.** Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- 9.18.** Premiação do rodeio na modalidade montaria em touros: do primeiro ao quinto colocado total R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- 10.2.** Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa fornecer fora das especificações deste Termo de Referência.
- 10.3.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- 10.5.** Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água;
- 10.6.** Disponibilizar areia branca suficiente para colocação na Arena do Rodeio;
- 10.7.** Disponibilizar maquinário para correção da areia dentro da Arena do Rodeio;
- 10.8.** Disponibilizar de 01 ambulância, composta por: Condutor Socorrista, Médico e Enfermeiro, para atender eventualidades durante os dias do Show de Rodeio e eventos.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 11.2.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente ao evento deverá ser entregue junto com as certidões fiscais e trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 12.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 12.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de São Mateus -ES, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 12.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 12.4.1.** advertência;
- 12.4.2.** multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.4.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 12.6.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 12.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.7.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.7.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.7.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais créditos do contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 12.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.10.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 12.11.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Em caso de omissão do referido Termo de Referência os questionamentos, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.2.** A Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, reconheceu o rodeio como manifestação cultural nacional; elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial as pessoas que vivem do campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.3.** Vale ressaltar que nesse tipo de evento não pode haver nenhum tipo de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei. Sendo necessária a presença de veterinários no evento, assegurando o bem estar dos animais.
- 13.4.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 13.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 13.6.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, que serão apresentados posteriormente.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Os serviços de montagem da estrutura física deverão ser executados **até as 19:00 horas da data de 19 de setembro de 2023**.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 16.1.** Parque de Exposição

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 17.1.** Não se aplica.

18. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 18.1.** O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

20. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir de sua assinatura.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RENILTON SOUZA BALEIRO

Assessor Técnico I

Decreto nº 14.576/2023

Aprovação do Termo de Referência

DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA

Decreto nº 14.421/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS E CORRELATOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FESTA DA CIDADE 2023.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023** e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arquibancada medindo 180 metros com 16 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts. Cobertas por tendas: Do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 m de comprimento x 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com uns 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação.	Dia	04		
02	Arena americana dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio): Montada com 10 bretes, sendo 06 para solta de animais e 04 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 80 painéis de arena de 3,00mts x 2,20 m com tubos de 2,0 polegadas; Curral de fundo para separação dos animais sob os camarotes, contendo 20 painéis de 3,00mts x 2,20mts com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;	Dia	04		
03	Telão de LED em alta definição; Similar ao sistema jumbotron, com placar de notas, contendo 04 painéis de LED em alta definição, com o tamanho de 3x2 afixados em 4 lados de um cubo formato de estrutura Q30 a ser erguido por um guindaste no centro da arena;	Dia	04		
04	Unidade móvel com estúdio de transmissão simultânea e geração de imagens; Captação com duas câmeras HD; Exibição de software rodeio eletrônico com processamento em croma key de nota instantânea, acumulado, diferença do líder, nome, cidade, animal, cia, líder, top team, top five dos competidores e foto dos	Dia	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	competidores com atualização dos números e resultados em cada montaria; Exibição de vídeos instrutivos de regras e outros VTS informativos, Técnica: Possuímos infraestrutura própria de equipamentos para captação e pós produção dos materiais por nos produzido: Câmeras com qualidade P2 FullHD: 2 Panasonic HPX 500 2 Panasonic HPX 370 3 Panasonic HPX 300 1 Microcâmera Marshall Captação de áudio: Mesa de som Allan & Heath QU PAC Mesa de som Behringer Xenyx X2222 4 Microfones com fio K2 8 Microfones de mão sem fio Kadosh K882M 2 Ponto eletrônico Kadosh K1000 – IN Transmissão ao vivo: Switter profissional (Vmix) com capacidade para 8 câmeras via SDI Switter painel para controle (Vmix) profissional Painel controle de replay (Vmix Replay) Observação: Nossa produtora trabalha em parceria com outras produtoras da região e com empresas que nos possibilitam a locação de qualquer equipamento adicional que não possuímos para atender nossos clientes. Nossas produções são feitas em qualidade FullHD com equipamento próprio. Equipe: Equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, operador de data e diretor que são dimensionados e escolhidos de acordo com a necessidade do serviço, buscando entregar a melhor equipe para serviço específico dos nossos clientes.				
05	Iluminação show (cênica) para rodeio: Iluminação de pista, com técnico de iluminação; Material de montaria, com canhão seguidor, mini brut.	Dia	04		
06	Locutores profissionais de rodeio: 02- Locutores de renome nacional e/ou internacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;	Unid.	04		
07	Comentarista: Comentarista de rodeio	Dia	04		
08	Juízes cursado, renomado: 02- Juízes com cadastro na confederação e/ou federação, tendo participado de vários campeonatos de rodeio pelo Brasil proporcionando muitas premiações ao longo da carreira, e/ou federação, 01 fiscal de brete, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação;	Unid.	04		
09	Salva vidas de rodeio: 03- Salva Vidas especializados e treinados em situações de risco, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;	Unid.	04		
10	Médico veterinário: Com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;	Unid.	04		
11	Tratador;	Unid.	04		
12	Sedenheiro:	Unid.	04		
13	Responsável Técnico; montagem de estrutura	Unid.	04		
14	Porteiros;	Unid.	04		
15	Auxiliares de pista Troeiro de touros; - equipe técnica de montagem; - equipe de produção; - equipe de show pirotécnico;	Unid.	04		
16	Show de Arena: Ou atração similar para animação do público no decorrer do	Dia	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	rodeio;				
17	Seguro: Obrigatório para peões e auxiliares.	Unid.	04		
18	Show pirotécnico; Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada a parte pelo contratante); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de Jesus Cristo; 02 tortas especial com 100 tubos efeito mista; 10 morteiros 3" efeito repuxo violeta; 02 basuca prateada com altura de 6 metros; 02 tortas especial 468 EF. Repuxo com ckacker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker Collor; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante folha seca com explosão; 10 fontes de 3 efeito repuxo colorido sequencial; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; Aéreo; 100 morteiros 2,5 - efeitos diversos; 60 morteiros 3 - efeitos variados; 40 morteiros 4- efeitos variados; 15 morteiros 5- efeitos variados; 05 girândolas 1080 tiros pesados; Show a ser realizado no sábado: Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada à parte pelo contratante); 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global efeito shock loco com folha seca; 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de Jesus Cristo; 02 tortas especial com 100 tubos efeito mista; 01 super vulcão colorido com altura de 6 metros; 02 tortas especial 468 ef. Repuxo com ckacker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker Collor; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; Show piromusical - 5 minutos de duração; 25 foguetes 1,5 -efeito cracker Collor; 25 foguetes 1,5 - efeito vaso com cracker; 45 foguetes 1,5 -efeito folha seca ef. Em W; 45 foguetes 1,5- efeito crosset kamurro efeito em z; 05 tortitas 20 mm efeito rabo de pavão vermelho; 04 fontes 3 - efeitos e cores diversas; 03 fontes 4 -efeitos e cores diversas;	Dia	04		
19	Diretor de produção: Devidamente cadastrado no bombeiro, como promotor de eventos.	Dia	04		
20	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE RODEIO: Cowboys/peões atuando no ranking estadual e/ou nacional em montarias em touros e cavalos, com PREMIAÇÃO, a empresa vencedora deverá apresentar em tempo hábil contrato trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores. 01- Responsável por Hospedagem e alimentação por toda equipe;	Dia	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	01- Responsável pela abertura do rodeio (entrada de autoridades na arena); 01- Assessor de comunicação 01 Responsável pela montagem da estrutura (engenheiro); 01 Responsável jurídico pelo evento.				
21	BOIADA 20 touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado. Arena:	Dia	04		
22	DECORAÇÃO DO RODEIO Malha tensionada em 100% poliéster, Largura 200/m	Dia	04		
23	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA, ASSIM CONSTITUÍDO: 20 line array; 20 subgraves duplas falantes de 18 polegadas; 01 console digital 48 canais; 01 processador digital; 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000 wrms; 06 amplificadores de 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequências ajustáveis, 12 mini bruts de 6 l cada, 8 mooving bean 200 5r, 24 canais de dimmers, 01 caminhão-baú estúdio, equipado e adaptado ao serviço de rodeio.	Dia	04		

Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias**.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 018/2023.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... –
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____
Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº.**, do **PROCESSO Nº 7249/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS E CORRELATOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FESTA DA CIDADE 2023** especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 7249/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- 2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 3.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 3.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 3.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 3.2.2. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.2.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.2.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente ao evento deverá ser entregue junto com as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

- **0110- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
- **011010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
- **0110011010.1339200322.082 – DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL**
- **33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
- **FICHA: 0000036**

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento, estando a emissão desta ou a celebração do contrato, vinculado ao atendimento do item 6 do Termo de Referência que trata das amostras.

7.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, que serão apresentados posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de montagem da estrutura física deverão ser executados **até as 19:00 horas da data de 19 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA

10. LOCAL DE EXECUÇÃO:

10.1. Parque de Exposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 11.1.1.** Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- 11.1.2.** Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa fornecer fora das especificações deste Termo de Referência.
- 11.1.3.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- 11.1.5.** Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água;
- 11.1.6.** Disponibilizar areia branca suficiente para colocação na Arena do Rodeio;
- 11.1.7.** Disponibilizar maquinário para correção da areia dentro da Arena do Rodeio;
- 11.1.8.** Disponibilizar de 01 ambulância, composta por: Condutor Socorrista, Médico e Enfermeiro, para atender eventualidades durante os dias do Show de Rodeio e eventos.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 11.2.1.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 11.2.2.** Executar dos serviços de acordo com as especificações descritas no Item 3, e o prazo estipulado para montagem e desmontagem do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 horas;
- 11.2.3.** Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- 11.2.4.** Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- 11.2.5.** Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio de São Mateus no ano de 2023;
- 11.2.6.** Não poderá ser cobrado ao público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no show de rodeio.
- 11.2.7.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 11.2.8.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 11.2.9.** Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- 11.2.10.** Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei nº 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a Lei nº 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;
- 11.2.11.** As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a Prefeitura Municipal de São Mateus em momento algum ser por elas responsabilizadas;
- 11.2.12.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente
- 11.2.13.** uniformizados e com EPI, quando necessário;
- 11.2.14.** A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de São Mateus não se responsabilizara por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.2.15.** O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- 11.2.16.** Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- 11.2.17.** Deverá dispor de 01 (um) responsável técnico pelos animais envolvidos nas montarias, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- 11.2.18.** Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- 11.2.19.** Premiação do rodeio na modalidade montaria em touros: do primeiro ao quinto colocado total R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 12.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 12.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de São Mateus -ES, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 12.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.4.1.** advertência;
 - 12.4.2.** multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
 - 12.4.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 12.6.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 12.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 12.7.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 12.7.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 12.7.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais créditos do contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 12.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.10.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 12.11.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA RESCISÃO

- 13.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não admite subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA ADESÃO

- 15.1.** Não se admite adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1.** Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DOS ADITAMENTOS

- 17.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** O fiscal a ser designado formalmente, deverá emitir o relatório descrevendo a realização do evento, bem como apontar eventuais falhas apresentadas, quando houver;
- 19.2.** Deverá, sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações.
- 19.3.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal Titular:** RENILTON SOUZA BALEIRO, matrícula nº07424601, nomeado no Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, através do Decreto nº14.576/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- **Fiscal Suplente:** EDILEA MOTA MILDEBERG DA SILVA, matrícula nº07392001, nomeado em no Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, através do Decreto nº14.575/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 018/2023
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2023.

FORNECEDOR

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7249/2023**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS E CORRELATOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FESTA DA CIDADE 2023**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
 - 2.1.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente ao evento deverá ser entregue junto com as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato tem duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, que serão apresentados posteriormente.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de montagem da estrutura física deverão ser executados **até as 19:00 horas da data de 19 de setembro de 2023.**

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1. Parque de Exposição.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b) Executar dos serviços de acordo com as especificações descritas no Item 3, e o prazo estipulado para montagem e desmontagem do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 horas;
- c) Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- d) Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- e) Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio de São Mateus no ano de 2023;
- f) Não poderá ser cobrado ao público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no show de rodeio.
- g) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- i) Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- j) Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei nº 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a Lei nº 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;
- k) As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a Prefeitura Municipal de São Mateus em momento algum ser por elas responsabilizadas;
- l) Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente
- m) uniformizados e com EPI, quando necessário;
- n) A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de São Mateus não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- o) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- p) Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- q) Deverá dispor de 01 (um) responsável técnico pelos animais envolvidos nas montarias, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- r) Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- s) Premiação do rodeio na modalidade montaria em touros: do primeiro ao quinto colocado total R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

7.2. Compete a **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa fornecer fora das especificações deste Termo de Referência.
- c) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- e) Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água;
- f) Disponibilizar areia branca suficiente para colocação na Arena do Rodeio;
- g) Disponibilizar maquinário para correção da areia dentro da Arena do Rodeio;
- h) Disponibilizar de 01 ambulância, composta por: Condutor Socorrista, Médico e Enfermeiro, para atender eventualidades durante os dias do Show de Rodeio e eventos.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os materiais/equipamentos locados deverão atender às exigências da ABNT e IMETRO, observando para os equipamentos não estejam fora de condições de mau uso.
- 8.2. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 9.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 9.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de São Mateus -ES, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 9.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 9.4.1. advertência;
 - 9.4.2. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
 - 9.4.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 9.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 9.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.7.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.7.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 9.7.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais créditos do contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 9.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.10.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 9.11.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 - c) Atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
 - e) Em caso de subcontratação.
 - f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
 - j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.
- 10.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 10.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 10.4.** Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal a ser designado formalmente, deverá emitir o relatório descrevendo a realização do evento, bem como apontar eventuais falhas apresentadas, quando houver;

13.2. Deverá, sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações.

13.3. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal Titular:** RENILTON SOUZA BALEIRO, matrícula nº07424601, nomeado no Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, através do Decreto nº14.576/2023.
- **Fiscal Suplente:** EDILEA MOTA MILDEBERG DA SILVA, matrícula nº07392001, nomeado em no Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, através do Decreto nº14.575/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de omissão do referido Termo de Referência os questionamentos, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.2. A Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, reconheceu o rodeio como manifestação cultural nacional; elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial as pessoas que vivem do campo.

16.3. Vale ressaltar que nesse tipo de evento não pode haver nenhum tipo de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei. Sendo necessária a presença de veterinários no evento, assegurando o bem estar dos animais.

16.4. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

16.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

16.6. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _XX_ de _XXXXX_ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA